

NOTA TÉCNICA Nº 28/2021/CT-PDCS/CIF

Assunto: Avaliação da proposta de revisão ordinária (Cláusula 203 do TTAC) do Programa de Comunicação Nacional e Internacional – PG 36

1. Introdução

A Fundação Renova apresentou uma nova versão do documento de definição do Programa de Comunicação Nacional e Internacional mediante a correspondência FR.2020.1121, de 30 de julho de 2020, na qual afirma que o documento “representa o resultado da oficina realizada no dia 23 de janeiro de 2019, conduzida pela Falconi com a participação dos representantes do sistema CIF e Fundação [...] e posterior validação pela governança interna da Fundação Renova.”

Em observância à Deliberação CIF nº 465, de 04 de dezembro de 2020, a CT-PDCS, por esta Nota Técnica, faz a avaliação do novo documento enviado pela Fundação Renova ao tempo em que são propostas alternativas ou complementações ao mesmo.

No âmbito da CT-PDCS, o processo de produção de contribuições para a revisão do Programa de Comunicação Nacional e Internacional iniciou-se com a elaboração da Nota Técnica nº 18/2019/CT-PDCS/CIF, a qual consolidou todas as normas aplicáveis àquele processo e apresentou as considerações da Câmara Técnica para a adequada revisão do referido programa.

Dentre as considerações formuladas e presentes naquela NT merecem ser destacadas, sinteticamente: i) ampliação da perspectiva de controle social, criando no site seções de “fala do Ouvidor Geral” e “fala do controle social”; ii) revisão da linguagem para que seja mais direta e acessível, transparente, clara e objetiva; iii) utilização das manifestações nos canais de relacionamento e Ouvidoria como fontes temáticas por serem expressão das necessidades dos atingidos; iv) foco na reparação integral e não na reputação do ente responsável pela reparação; v) postura proativa com relação aos atingidos que se manifestam pelas redes sociais entrando em contato e criando protocolos para demandas, com registros separados em relatórios; vi) abertura às

pessoas atingidas para produção/aprovação de conteúdo do site, por meio de uma curadoria paritária.

Para a avaliação da proposta de revisão do Programa, tomou-se como referência a versão 03 do Programa de Comunicação Nacional e Internacional, de julho/2019, aprovada pelo CIF, de acordo com a Nota Técnica nº 14/2019/CTPDCS/CIF, através da Deliberação CIF nº 305, de 30 de julho de 2019.

2. Análise comparativa

2.1. Do documento proposto como revisão do Programa de Comunicação Nacional e Internacional e do documento Apresentação Pós Oficina Comunicação - revisão da definição do Programa de Comunicação Nacional e Internacional (cláusula 203 do TTAC), considerando os itens com proposições de alterações:

OBJETIVOS: por consenso na oficina de revisão, foram definidos como objetivos foram ajustados do Programa:

- . Estabelecer sítio eletrônico em no mínimo dois idiomas, para divulgar as ações e o andamento dos programas desenvolvidos em função do TTAC. (Cláusula 175 conforme anexo I, e Revisão Extraordinária número 3, de 30 de agosto de 2018);
- . Comunicar à sociedade, às comunidades atingidas, aos órgãos reguladores e aos diversos públicos relacionados sobre as ações e programas conduzidos pela Fundação Renova, também como forma de contrapor boatos e notícias de teor falso;
- . Ampliar o alcance das informações e abrir espaço para discussão e construção coletiva de ideias relacionadas ao processo de reparação e compensação conduzido pela Fundação Renova.

Custo e Cronograma do Programa

A Proposta indica que o Programa tem custo total estimado de R\$ 38 milhões, integralmente de caráter compensatório, com execução de 06/2016 a 12/2030 (constando a seguinte observação: “O Programa deverá estar ativo enquanto perdurarem as ações de reparação e compensação executadas pela Fundação até o ano de 2030.”).

Indicadores do Programa:

Na proposta de revisão do Programa bem como na oficina de revisão, quando foram validados por consenso, foram propostos os seguintes Indicadores, com as respectivas

fichas, e metas mensais, ressaltando que “seja por fatores externos ou mesmo pelo andamento das entregas dos programas [...] os valores e indicadores abaixo sejam considerados até 2025, quando serão revisados e readequados ao contexto e necessidade”:

I01 – Acessos das cidades prioritárias ao site - Meta: 15 mil;

I02 – Visualizações de páginas de serviço - Meta: 20 mil;

I03 – Tempo de resposta - Meta: 24 horas;

I04 – Alcance Orgânico LinkedIn - Meta: 30 mil;

I05 – Alcance Orgânico Facebook - Meta: 45 mil;

I06 – Visualizações no Youtube - Meta: 1,4 mil.

Cabe registrar que nas Oficinas realizadas, definidas pela Deliberação CIF nº 230, de 29/11/2018, com o objetivo de buscar o aperfeiçoamento dos indicadores dos Programas acompanhados pela Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social, os Indicadores propostos no escopo do Programa de Comunicação Nacional e Internacional foram considerados adequados.

Crítérios de Encerramento do Programa:

O texto do documento da proposta de revisão do Programa (página 3), assim como, por consenso, na oficina de revisão, consta como critério de encerramento do Programa:

O Programa deverá estar ativo enquanto perdurarem as ações de reparação e compensação definidas no TTAC e deliberações do CIF. Ao fim da execução dessas ações, as informações do canal de comunicação digital deverão ser transferidas para o repositório do PG35 e estarão disponíveis para os atingidos, órgãos públicos pertinentes e demais instituições envolvidas no processo reparatório.

O mesmo documento da proposta de revisão do Programa, na página 15, assim como a referida correspondência FR.2020.1121, de 30 de julho de 2020, informa que houve a seguinte alteração a partir da validação interna:

“O Programa deverá estar ativo enquanto perdurarem as ações de reparação e compensação executadas pela Fundação Renova até o ano de 2030. Ao fim da execução dessas ações, as informações do canal de comunicação digital deverão ser transferidas para o repositório do PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO (PG35) e estarão disponíveis para os atingidos, órgãos públicos pertinentes e demais instituições envolvidas no processo reparatório.”

Após discussões no âmbito da CT-PDCS, a Fundação Renova promoveu ajustes na proposta do critério de encerramento do Programa.



3. Conclusão e encaminhamentos

Considerando a apresentação da nova versão do documento de definição do Programa de Comunicação Nacional e Internacional pela Fundação Renova, após ajustes pactuados em discussões realizadas em reuniões com a Câmara Técnica, registradas nesta Nota Técnica, a CT-PDCS sugere que o CIF aprove a nova versão do Programa de Comunicação Nacional e Internacional.

Vitória, 29 de junho de 2021.

João Luiz Paste
Coordenador da CT-PDCS